

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023-002FME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEF SAMUEL NAVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo n° 026/2023/ADM modalidade Dispensa De Licitação n° 7/2023-002FME, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 29.182.845/0001-27, e a empresa **TD CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.264.179/0001-95, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis n° 8.666/1993, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 84 laudas reunidas em único volume.



O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 36/2023, com data de 31 de janeiro de 2023, devidamente assinado pelo Sr. Joel José Correa Primo (fls.02);
- Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesa nº 20230131004 (fls. 05);
- Projeto Básico – Dispensa de Licitação (fls. 06 a 10);
- Proposta de Preços (fls. 11 a 17);
- Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Para Locação – Parecer Técnico de Engenharia (fls. 18 a 25);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 26);
- Instauração de Processo Administrativo (fls. 27);
- Despacho ao Departamento de Contabilidade – Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 28);
- Despacho ao Departamento de Administração – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 29);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 30);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 31);
- Atuação – Processo Administrativo de Licitação nº 7/2023-002FME (fls. 32);
- Minuta de Contrato (fls. 73 a 79).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOCATÁRIO

Documentos de Habilitação do locatário **TD CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA**, conforme documentos acostados presente processo:

- a) Contrato de Sociedade Limitada: TD CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA (fls. 34 a 39); Dados Cadastrais (fls. 40 a 47); Contrato de Locação (fls. 48 a 53); Documento de Pessoal da Socia (fls. 54); Comprovante de Residência (fls. 55); CNPJ (fls. 56); FIC (fls. 57); Certidões (fls. 58 a 64); Confirmação das autenticidades das Certidões (fls. 65 a 70).

Nesse sentido, foi apresentada **justificava**, conforme se lê nas folhas 71 a 72:

“Objetivando a locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da EMEF Samuel Nava. Imóvel localizado na Rua do Café, 101, Qd. 16, Lts. 375, 402, 424 e 223 – Setor Morumbi – Tucumã-PA, zona urbana deste município, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, em nome de TD Consultoria Administrativa e Financeira Ltda, representada pela Sra. Tatiany Silva Ribeiro, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG sob o nº5246381 PC/PA e do CPF sob o nº 825.848.002.25 residente e domiciliado na Vicinal Águas Claras, s/nº - Ourilândia do Norte –PA.

A locação do imóvel justifica-se, considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucumã não possui prédios próprios ociosos para a alocação da EMEF Samuel Nava, durante a Reconstrução do prédio físico da mesma, processo licitatório nº 3/2022-002FUNDEB, sendo necessário a locação de um imóvel urbano de propriedade particular que atenda às necessidades de instalação e de localização.

A Dispensa de Licitação, no caso em questão, deriva do fato que os imóveis escolhidos foram vistoriados pelo Arquiteto e Urbanista, Sr. Leonardo Nunes Araújo, CAU A259022-0 PA, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não o escolhido, as características do imóvel, tais como localização, dimensões, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

Além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado. Sendo assim, a escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Rua do Café, 101, Qd. 16, Lts. 375, 402, 424 e 223 – Setor Morumbi – Tucumã-PA.

Desta forma, entendendo estarem prestes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetidos

esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação”.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) por 12 meses, contratação pretendida deve ser realizada com **TD CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA**, no valor total **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico** às folhas 81 a 83, *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em comento. É o parecer”.*

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Processo Administrativo nº 026/2023/ADM modalidade Dispensa De Licitação nº 7/2023-002FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 01 de março de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 026/2023/ADM modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 7/2023-002FME, tendo por objeto a “Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da EMEF Samuel Nava para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

